



República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Palmares do Sul

EDITAL 8.256, DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55 / 2026 - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO SIGILOSO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE BEN. DA LC 123/2006 E DECRETO MUNICIPAL 5.977/2018, exceto item 70.

Proc. Administrativo 1.650/2025

“Pregão Eletrônico para fornecimento de materiais de expediente que especifica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL** no uso de suas atribuições torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, com a entrega parcelada pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme descrito nesse edital, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no **dia 05 de agosto de 2026, às 09h 30min**, podendo as propostas serem enviados até data e hora de abertura da sessão, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, art. 24, e no art. 23 do Decreto Municipal nº 7.580/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço unitário para fornecimento de materiais de expediente, para constarem no registro de preços, a ser fornecidos em quantidade compreendida entre aquelas informadas como mínima e máximas conforme segue, quando o Município tiver necessidade e solicitar através de nota de empenho.

Item	Descrição	Apresentação	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima
1	Almofada para carimbo – para tinta preta	unidade	1	20
2	Apagador para quadro branco; corpo em plástico; com a base de feltro autoadesivo substituível; com compartimento flitop para dois pinceis; dimensões: 05 x 06 x 15 cm (altura x largura x comprimento).	unidade	1	88
3	Aplicador de fita adesiva 50 mm	unidade	1	36
4	Apontador de lápis escolar com corpo em metal e lâmina com tratamento anti ferrugem	unidade	1	1309
5	Atilho, pacote com 1 kg	pacote	1	29
6	Barbante cru 1 Kg nº 6 - 6 fios	unidade	1	38
7	Bastão de cola quente 11 mm x 30 cm /grosso - transparente (emb. 1 kg)	Pacote	1	168
8	Bastão de cola quente 7 mm x 30 cm /fino - transparente (emb. 1 kg)	Pacote	1	176
9	Bobina para calculadora 57mm x 30 mm	unidade	1	100
10	Borracha branca de vinil, com capa plástica, tipo TK. Tamanho mínimo de 42 x 21 x 11 mm, atóxica	unidade	1	2200
11	Caderno grande 10x1, com espiral, formato mínimo de 200 x 275 mm, com 196 folhas, folha branca pautada, capa dura	unidade	1	131
12	Caderno grande 1x1, com espiral, formato mínimo de 200 x 275 mm, com 96 folhas, folha branca pautada, capa dura	unidade	1	165
13	Caderno pequeno 1x1, com espiral, formato mínimo de 140 x 202 mm, com 96 folhas, folha branca pautada, capa dura	unidade	1	180
14	Caixa arquivo morto média (35,5 X 24,5 X 13 cm) - amarela	unidade	1	413



15	Caixa de arquivo morto grande (medidas aprox. 38,5 x 29,5 x 18,5 cm), em polionda, cor: amarela	unidade	1	416
16	Caixa de arquivo morto grande (medidas aprox. 38,5 x 29,5 x 18,5 cm), em polionda, cor: azul	unidade	1	396
17	Caixa organizadora capacidade de 6 litros, travas de segurança, pegadas nas laterais, dimensões: 318 x 228 x 131 mm (CxLxA)	unidade	1	314
18	Caixa Organizadora capacidade mínima de 27 Litros, travas de segurança; pegadas nas laterais dimensões mínimas: 50x34x25cm (CxLxA).	unidade	1	250
19	Calculadora de mesa, no mínimo 12 dígitos, com display grande, 2 fontes de energia (bateria e solar), botão off, inclinação do visor, dimensões mínimas 11,8 cm x 8,3 cm	unidade	1	132
20	Caneta esferográfica tinta azul, corpo transparente, revestida com borracha macia no local de apoio dos dedos, tipo grip, escrita 1,0mm	unidade	1	1190
21	Caneta esferográfica tinta AZUL, escrita grossa, diâmetro da esfera de no mínimo 1.0mm, corpo sextavado transparente e tubo de tinta interno também transparente para conferência do nível de tinta, tampa na cor da tinta.	unidade	1	2030
22	Caneta esferográfica tinta preta, corpo transparente, revestida com borracha macia no local de apoio dos dedos, tipo grip, escrita 1,0mm	unidade	1	830
23	Caneta esferográfica tinta PRETA, escrita grossa, diâmetro da esfera de no mínimo 1.0mm, corpo sextavado transparente e tubo de tinta interno também transparente para conferência do nível de tinta, tampa na cor da tinta.	Unidade	1	1780
24	Caneta esferográfica tinta vermelha, corpo transparente, revestida com borracha macia no local de apoio dos dedos, tipo grip, escrita 1,0mm	unidade	1	715
25	Caneta hidrográfica (pincel) marca texto, ponta chanfrada 1,4 - 5 mm, cor amarela neon	unidade	1	1502
26	Caneta hidrográfica (pincel) marca texto, ponta chanfrada 1,4 - 5 mm, cor azul	unidade	1	1502
27	Caneta hidrográfica (pincel) marca texto, ponta chanfrada 1,4 - 5 mm, cor verde neon	unidade	1	1472
28	Caneta/marcador permanente para retroprojektor, tinta azul, 2.0	unidade	1	88
29	Caneta/marcador permanente para retroprojektor, tinta preta, 2.0	unidade	1	88
30	Caneta/marcador permanente para retroprojektor, tinta vermelha, 2.0	unidade	1	88
31	Capa plástica para encadernação, preta, formato A4	unidade	1	295
32	Capa plástica para encadernação, transparente, formato A4	unidade	1	345
33	Clipes galvanizado tamanho 2/0 (cx. c/ 100 unid.)	caixa	1	370
34	Clipes galvanizado tamanho 4/0 (cx. c/ 50 unid.)	caixa	1	403
35	Clipes tipo grampo trançado, niquelado nº 01 (cx. c/ 12 unid.)	caixa	1	86
36	Cola em bastão, não tóxica, composição a base de éter de poliglucosídeo (embalagem 10g). OBS: a cola deve ter umidade compatível para fácil manuseio/utilização e distribuição uniforme na superfície a ser colada	unidade	1	719
37	Cola líquida branca, uso escolar, não tóxica, composição acetato de polivinila (embalagem de 40 g) A cola deve apresentar textura grossa (não leitosa) de forma a não escorrer durante a aplicação/utilização	unidade	1	714
38	COLCHETE latonado tamanho 06 (2,8cm), capacidade 120 folhas (caixa c/ 72un)	caixa	1	22
39	Corretivo a base de água, não tóxico, composto por resina, água, plastificantes e pigmentos, frasco de 18 ml. O corretivo deve ser espesso de forma a cobrir a tinta a ser corrigida na primeira aplicação	unidade	1	90
40	Corretivo fita, material base de poliácrlato, comprimento: 6 m, largura: 5 mm, características adicionais: bico aplicador e tampa protetora	unidade	1	408
41	Creme umedecedor de dedos (molha dedos) 12g	unidade	1	75
42	Estilete de Plástico largo, corpo plástico transparente, lâmina 18 mm com pontas renováveis, em aço carbono com tratamento antiferrugem, com trava de segurança, cores variadas.	unidade	1	109
43	Estilete de Plástico pequeno, corpo plástico transparente, lâmina	unidade	1	106



	9mm com pontas renováveis, em aço carbono com tratamento antifer- rugem, com trava de segurança.			
44	Etiqueta adesiva 25,4mmX66,7mm branca fosca, para impressora jato de tinta, laser e copadoras, 30 etiquetas por folha no formato papel carta, 25 folhas por pacote.	pacote	1	110
45	Extrator de grampos em metal, aço inoxidável 15 cm	Unidade	1	88
46	Fita adesiva crepe 25mm x 50m (média)	unidade	1	266
47	Fita adesiva crepe 48mm x 50m (larga)	unidade	1	266
48	Fita adesiva plástica parda 48mm x 50m (larga)	unidade	1	303
49	Fita adesiva transparente 12mm x 50m	unidade	1	307
50	Fita adesiva transparente 24 mm x 50m (média)	unidade	1	369
51	Fita adesiva transparente 48mm x 50m (larga)	unidade	1	495
52	Fita dupla face 12mm x 30m	Unidade	1	318
53	Grafite 0.7, B2 embalagem c/ 12 unidades (barras)	embalagem	1	274
54	Grampeador de mesa, tamanho médio, grampeia 30 folhas, preto, espaço de 150mm para as folhas, grampos tipo 26/6, dimensões 20,1x5,9,5cm	Unidade	1	189
55	Grampeador metal 26/6 - tipo alicate	Unidade	1	77
56	Grampo prateado galvanizado para grampeador 26/6 (cx. c/ 5000 grampos)	caixa	1	226
57	Lápis grafite graduado disponível em ampla gama de dureza para as mais diversas aplicações. Durezas para uso artístico e gráfico, enge- nharia e design. Mina de excelente qualidade, nº.2, acabamento da madeira, na cor verde, medindo 7,2mm de diâmetro e 175mm de comprimento, sextavado, com a marca do fabricante impressa, com selo de segurança INMETRO.	unidade	1	2306
58	Lapiseira grafite 0.7 mm, grip	unidade	1	684
59	Lembrete / Recado autoadesivos removíveis, tamanho mín. 38 x 50 mm, com 100 folhas, cores variadas (neon), pacote com 4 blocos de 100 folhas.	unidade	1	607
60	Lembrete / Recado autoadesivos removíveis, tamanho mín. 75 x 100 mm, com 100 folhas, cores variadas (neon)	unidade	1	635
61	Livro Ata, com 100 folhas numeradas	unidade	1	101
62	Livro Ata, com 200 folhas numeradas	unidade	1	101
63	Livro de protocolo c/52 folhas	unidade	1	50
64	Lousa/Quadro branco, com moldura de alumínio, nas dimensões mínimas de 90cm x 60cm	unidade	1	179
65	Maleta organizadora empilhável - com alça ref.lat. p/pasta suspensa	unidade	1	50
66	Organizador de Mesa Armado, articulado, em acrílico. Dimensões: 15,4 x 9,8 x 10cm, mínimo 3 prateleiras (caixa para correspondência tripla)	unidade	1	151
67	Papel adesivo contact - transparente, 45 cm x 25 m	bobina	1	43
68	Papel impressão de foto. Papel Fotográfico A4 - 210 x 297mm, paco- te com 50 Folhas	pacote	1	250
69	Papel pardo (kraft) 80gr/m ³ , 60 cm de largura (bobina 16 Kg)	Rolo	1	21
70	Papel sulfite alcalino, branco, formato "A4", 75 g/m ² , tamanho 210 x 297 mm (Pct c/ 500 Unid.). Observação: As folhas que não apresen- tarem bom desempenho no uso das impressoras do Município serão substituídas pelo licitante vencedor, juntamente com todo lote de fabricação que pertencerem	pacote	1	5130
71	Papel sulfite alcalino, branco, formato "A5", 75 g/m ² , tamanho 210 x 148,5 mm (Pct c/ 500 Unid.). Observação: As folhas que não apre- sentarem bom desempenho no uso das impressoras do Município serão substituídas pelo licitante vencedor, juntamente com todo lote de fabricação que pertencerem	pacote	1	70
72	Papel Sulfite/Offset 180g/m ² , pacote com 50 un.	pacote	1	5
73	Papel vergê, cor: creme, 90 g/m ² (pcte. c/ 50 folhas)	pacote	1	20
74	Pasta AZ – Lombo fino	unidade	1	50
75	Pasta AZ – Lombo grosso	unidade	1	50



76	Pasta Catalogo A4 Pp Fume C/30 Plásticos.	unidade	1	149
77	Pasta L Transparente A4 220mmx310mm 0.15 micras Cristal	unidade	1	100
78	Pasta plástica com elástico - lombo 40 mm, transparente	unidade	1	454
79	Pasta plástica, com elástico, espessura: 2 cm, transparente branco	unidade	1	582
80	Pasta plástica, com elástico, lombo 0 mm, transparente branco	unidade	1	382
81	Pasta Polionda Ofício 55mm, com elástico para fechamento. Cor azul ou vermelha	unidade	1	30
82	Pasta sanfonada A4 12 repartições.	unidade	1	128
83	Pasta suspensas para gavetas de arquivo, em papel plastificado 420g, com vareta em metal, ponteiros/presilhas em plástico, tamanho mínimo de 24 x 34 cm, com visores transparentes, caixa com 50 unidades.	caixa	1	310
84	Pen Drive 16 GB	unidade	1	146
85	Pen Drive, cor preta, 32GB, anti-perda de tampa, velocidade de leitura: 50mgabytes per second.	unidade	1	305
86	PERCEVEJO, latonados nº4 (cx. c/ 100un)	caixa	1	3
87	Perfurador de papel. Material: metal. Tipo: mesa. Furo: 02. Capacidade: 30 folhas. Funcionamento manual, com marginador e aparador	unidade	1	30
88	Pincel atômico cor azul (ponta chanfrada de feltro resistente que não deforme e permita escrita em diferentes espessuras -2.0mm, 4.5 mm e 8.0mm.).	unidade	1	178
89	Pincel atômico cor preta (ponta chanfrada de feltro resistente que não deforme e permita escrita em diferentes espessuras -2.0mm, 4.5 mm e 8.0mm.).	unidade	1	184
90	Pincel atômico cor vermelha (ponta chanfrada de feltro resistente que não deforme e permita escrita em diferentes espessuras -2.0mm, 4.5 mm e 8.0mm.).	unidade	1	184
91	Pincel para quadro branco, na cor azul, especial para quadro branco, traço linear, sem falhas com ponta macia para não danificar o quadro, ponta de poliéster 6.0mm, que apaga facilmente, espessura de escrita 2.3 mm., tinta especial, com refil e ponta substituíveis; com selo do INMETRO impresso no produto. Validade de no mínimo 02 anos. Código de referência: WBMA-VBM-M	unidade	1	1298
92	Pincel para quadro branco, na cor preta, especial para quadro branco, traço linear, sem falhas com ponta macia para não danificar o quadro, ponta de poliéster 6.0mm, que apaga facilmente, espessura de escrita 2.3 mm., tinta especial, com refil e ponta substituíveis; com selo do INMETRO impresso no produto. Validade de no mínimo 02 anos. Código de referência: WBMA-VBM-M	unidade	1	1298
93	Pincel para quadro branco, na cor verde, especial para quadro branco, traço linear, sem falhas com ponta macia para não danificar o quadro, ponta de poliéster 6.0mm, que apaga facilmente, espessura de escrita 2.3 mm., tinta especial, com refil e ponta substituíveis; com selo do INMETRO impresso no produto. Validade de no mínimo 02 anos. Código de referência: WBMA-VBM-M	unidade	1	1298
94	Pincel para quadro branco, na cor vermelha, especial para quadro branco, traço linear, sem falhas com ponta macia para não danificar o quadro, ponta de poliéster 6.0mm, que apaga facilmente, espessura de escrita 2.3 mm., tinta especial, com refil e ponta substituíveis; com selo do INMETRO impresso no produto. Validade de no mínimo 02 anos. Código de referência: WBMA-VBM-M	unidade	1	1298
95	Pistola aplicadora cola quente, tensão alimentação: bivolt, potência: 20 w, temperatura trabalho: 120 - 193 C°, aplicação: colagem, com botão liga-desliga, semiprofissional, diâmetro entrada bastão de 7,5 mm	unidade	1	70
96	Pistola Aplicadora Cola Quente, Tensão Alimentação: Bivolt, Potência: 80 W, temperatura trabalho: 120 - 193 C°, aplicação: colagem, com botão liga-desliga, semiprofissional, diâmetro entrada bastão de 11 mm	unidade	1	75



97	Porta-canetas com divisórias, material acrílico ou poliestireno rígido, cor cristal ou fumê. Com no mínimo 3 compartimentos para organização de canetas, clips e lembretes. Dimensões mínimas aproximadas: 112 x 112 x 90mm	unidade	1	50
98	Prancheta acrílica tamanho mínimo de 32 x 22 cm, com grampo em metal para fixação de folhas.	unidade	1	262
99	Refil de tinta para pincel marcador (compatível com os itens pincel marcador deste edital) de quadro branco, corpo em polipropileno, nas cores azul, preta, verde e vermelha; cor a escolher no momento da emissão do empenho. Código de referência: WBMA-VBM-M	Unidade	1	1042
100	Régua em poliestireno, 30 cm, transparente	unidade	1	771
101	Saquinhas plásticas, tamanho ofício, perfurados para fixação em pasta catálogo, embalagem com 100 unidades	embalagem	1	125
102	Tesoura Grande inox, lâmina de comprimento mínimo 80 mm, cabo com estrutura metálica, acabamento anatômico.	unidade	1	168
103	Tesoura reforçada micro serrilhada, tamanho 9 1/2" Cabo preto	unidade	1	148
104	Tinta p/ carimbo preto, 40ml	unidade	1	60
105	Papel sulfite alcalino, formato "A3", 75 g/m ² , tamanho 420x297mm mm (Pct. c/ 500 Unid.). Observação: As folhas que não apresentarem bom desempenho no uso das impressoras do Município serão substituídas pelo licitante vencedor, juntamente com todo lote de fabricação que pertencerem	Unidade	1	20

1.2. As quantidades a serem solicitadas serão definidas na respectiva Nota de Empenho, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a um ano, contado da data de publicação da ata final deste.

1.3. Todas as demais especificações e exigências constam no Termo de Referência.

2. DO FORNECIMENTO DE PRODUTOS:

2.1. Após o recebimento da Nota de Empenho o(s) Licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de até 10 (dez) dias, para entregar os materiais, sem ônus adicional ao Município no Almoxarifado do Município, situado na Rua Álvaro Alves Camargo, 792, Palmares do Sul, RS.

2.2. O licitante vencedor deverá disponibilizar ao Município número de telefone para contato e solicitações.

2.3. A entrega dos materiais deverá ser de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

2.4. A entrega dos materiais, sendo feita através de transportadora, a mesma deverá esperar a conferência dos volumes para o recebimento provisório, a não conferência ocasionará a devolução imediata dos volumes.

2.5. O recebimento definitivo será efetuado após completa conferência dos materiais entregues, caso estes não sejam compatíveis com o solicitado, serão rejeitados e colocados à disposição do licitante vencedor devendo o mesmo substituí-los por materiais de acordo com o solicitado no Edital, no prazo máximo de 5 dias, sob penas previstas no item Das Penalidades deste edital.

2.6. Os materiais a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.7. O transporte referente às substituições será de inteira responsabilidade do licitante.

2.8. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

2.9. Para o fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, de acordo com o art. 62 ao 69 da Lei nº 14.133/2021.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.



3.3. O licitante ao participar deste certame fica obrigado à:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 5 deste Edital.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 24 horas.

4.5. O prazo de validade da proposta é de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.6. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.7. Não serão admitidas propostas com quantidades menores que a máxima estimada.

4.8. Na proposta final constará obrigatoriamente:

a) Contato oficial do fornecedor, telefone, endereço eletrônico (e-mail), pelo qual será realizada todos os contatos necessários, como envio de atas, empenhos, notificações. Sempre que houver alteração de telefone ou e-mail o fornecedor fica obrigado a informar a alteração.

b) Deverá constar em cada item a marca do material cotado, constará obrigatoriamente o valor unitário e total de cada item, calculado pelas quantidades.



4.8.1. As propostas que não atenderem as especificações acima serão desclassificadas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. Para fins de habilitação neste pregão, o(s) licitante(s) deverá(ão) enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar da solicitação do pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal (Certidão Conjunta), estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Certidão Conjunta) e ao FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- e)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Estado da sede/matriz da pessoa jurídica.

5.4. CERTIDÕES NEGATIVAS DE INIDONEIDADE, DE IMPEDIMENTO junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,



inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

6.4. Vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

8.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.6.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta. Serão considerados intermediários os lances superiores ao menor já ofertado.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.6 e do portal de realização do pregão.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada



da automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (portal) de realização do pregão.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.3. Caso não seja desempatado em nenhuma das hipóteses acima, será realizado sorteio eletrônico pelo portal de realização do pregão.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de um dia útil a contar da solicitação do pregoeiro;

11.2.1. A proposta final deverá obedecer ao item 4.8 deste edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5, serão enviados exclusivamente via portal de reali-



zação do prego no prazo máximo de 1 dia útil a contar da solicitação do pregoeiro.

12.1.1 Para celeridade do certame os referidos documentos poderão ser analisados pelo pregoeiro assim que postados no portal, isto é, o pregoeiro não fica obrigado a aguardar o final do prazo para dar prosseguimento ao julgamento.

12.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração pertinente e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.2. Após encerramento, o processo será encaminhado à Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços para a classificação dos licitantes conforme legislação vigente e regulamentação municipal vigente, os quais serão registrados em ata, que será publicada no site do Município (www.palmaresdosul.rs.gov.br), que constará o comprometimento de fornecer os produtos do licitante, para registro dos preços, a participação do licitante neste certame implica em concordância com os termos deste Edital e das regulamentações do Sistema de Registro de Preços. Após este ato será remetida aos participantes, Ata/ Termo de Registro de Preços (Anexo), o qual deverá ser assinado pelo representante legal e remetido à Gerenciadora de Registro de Preços.

14.3. Ficando sob responsabilidade dos licitantes os pedidos de reajuste de valores registrados e de desclassificação em caso de fato superveniente a ata que interfira nas condições de fornecimento, os quais deverão ser protocolados no Protocolo Geral do Município, sito Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 590, Centro de Palmares do Sul – RS, os preços que vierem a constar no Registro de Preços poderão ser reajustados, quando solicitados pelo licitante classificado, antes de emissão de empenho, devendo este apresentar notas fiscais de seus fornecedores na data da proposta e de data atual, para atualização dos valores conforme essas notas fiscais.

14.4. Todos os atos referentes ao Registro de Preços, como carona, reajuste, reequilíbrio, desclassificação e outros, obedecerão às normas vigentes e suas alterações (LF 14.133/2021 e Decreto Municipal 7.581/2023)

14.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme o Decreto Municipal n.º 7.581/2023.

15. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

15.1. O recebimento dos materiais será realizado por intermédio de servidor designado através de Portaria (comissão de recebimento), o acompanhamento e a fiscalização das entregas e dos produtos entregues, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer dos fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

15.2. O Município efetuará o pagamento do valor do objeto da licitação em até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo cumprimento do objeto em total conformidade com as especificações exigidas pelo Edital e/ou Nota de Empenho, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal / fatura e liberação/aprovação da secretaria solicitante.

15.2.1. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da licitante vencedora em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. O Município pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

15.5. A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

15.6. O Município somente liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

15.6.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os valores registrados constantes processo do Registro de Preços, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento diferenciado.

15.6.2. Para efeito de pagamento dos produtos, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização.

15.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta



hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

15.8. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

15.9. As despesas com recurso financeiro serão indicadas pelas secretarias no momento do pedido, conforme demanda.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) MULTA:

b1) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução do objeto;

b2) multa de 8% (oito por cento) no caso de atraso superior a 15 dias, considerado inexecução parcial do objeto, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

b3) multa de 20% (dez por cento) no caso de inexecução total do objeto, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos), quando haver atraso superior a 30 dias na entrega, falta de substituição ou de entrega de produto.

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

16.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



16.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

16.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

16.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

17.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do portal de realização deste pregão, sempre no horário de expediente (entre 8h e 17h).

17.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico do Município e no portal de realização deste pregão.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - For liberado;
- II - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

18.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - Pelo decurso do prazo de vigência;
- II - Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência



de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

18.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmares do Sul – RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.12. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, pela Secretaria de Administração pelo fone / WhatsApp: (51) 3668.3133.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMARES DO SUL (RS), em 21 de julho de 2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração



ANEXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

Pregão Eletrônico nº ____/20__

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, nas dependências da Administração Municipal de Palmares do Sul, sito à Rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 590, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico, nº ____/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em ____/____/20__, e publicada no _____, em ____/____/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo ____ do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5, do Decreto Municipal nº 7.581/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 16:30 horas.

5.4 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 5 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a



Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Conforme item 16 do edital/2026

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe a secretaria que solicitar o pedido proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 3 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DA CARONA:

10.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

10.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11. FORO

11.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro de



Palmares do Sul.

12. CÓPIAS

12.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ____ de _____ de 20__.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z